

Boletim OPA - Informação pelo Direito à Educação - Mensal - Ano III Nº32 – Janeiro de 2007
Em Foco

Temas de destaque sobre o direito à educação

A Emenda Constitucional nº 53/2006 e o novo fundo de financiamento do ensino básico

Em 19 de dezembro de 2006, foi publicada a Emenda Constitucional nº 53/2006, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, substituindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, criado pela Emenda Constitucional nº 14/1996. Além da criação do novo fundo de financiamento, a Emenda possibilita a aplicação da contribuição social do salário-educação em toda a educação básica, endossa a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 (nove) anos e prevê o estabelecimento de um piso nacional salarial para as diversas categorias de profissionais da educação.

O FUNDEB obriga o governo federal a uma maior participação na manutenção da educação básica e à determinação imediata de um padrão mínimo nacional de qualidade, a ser garantido a todos através do financiamento. Esta edição disponibiliza uma série de comentários sobre o significado e a amplitude das modificações na Constituição Federal, bem como um resgate dos antecedentes da atual reforma. Para acessar o documento [clique aqui](#).

Legislação e Jurisprudência

O que diz a lei e o que dizem os tribunais sobre a lei

Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006

Com a justificativa de que não haveria tempo suficiente para a discussão e aprovação de uma lei no Congresso Nacional, o Presidente editou a Medida Provisória nº 339, em 28 de dezembro de 2006, regulamentando a implantação do FUNDEB a partir de 1º de março de 2007. A Medida Provisória atribui a uma Junta de Acompanhamento, composta por um representante do Ministério da Educação (MEC), um do Conselho Nacional de Secretários de Estado de educação (CONSED) e um da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), a tarefa de definir anualmente os valores ponderados de cada nível e modalidade de ensino, variando entre o mínimo de 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) do valor atribuído ao ensino fundamental urbano. Estabelece ainda o prazo máximo de um ano para que lei específica estabeleça o piso nacional salarial dos profissionais do magistério da educação básica.

Para ver a íntegra do texto da Medida Provisória que regulamenta o FUNDEB, [clique aqui](#).

Para obter mais informações sobre a natureza e a forma de tramitação de uma Medida Provisória, [clique aqui](#)

Boas Práticas

Informes de defesa e promoção do direito à educação pelo país

No Ceará, o Ministério Público Federal e o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará) se unem na luta pelo transporte escolar de qualidade e lançam a "Cartilha Transporte Escola: Via Legal para uma Educação de Qualidade". [Leia a notícia](#).

Em Santa Catarina, o Tribunal de Justiça determinou, com base no princípio da gratuidade, que o governo estadual assumira o custo da condução de alunos do ensino médio. [Leia a notícia](#).

Em Pernambuco, a partir de ação da Promotoria da Educação, o Judiciário determinou ao Estado a contratação de milhares de professores. [Leia a notícia](#).

Estudos

Artigos e teses que têm a educação e sua defesa como tema

Direito à Educação e o Ministério Público, por Ela Wiecko Volkmer de Castilho

A Subprocuradora-geral da República e Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, produziu o artigo "Direito à Educação e o Ministério Público", apresentado no I Congresso Interamericano de Educação em Direitos Humanos realizado em Brasília, de 30 de agosto a 02 de setembro de 2006. No artigo, a autora demonstra como se tem configurado a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos educativos da população em todo o país.

A Procurada opina que a atuação do Ministério Público nesta temática é recente e restrita, e informa que, dentre todos os estados e o Distrito Federal, apenas seis contam com promotorias específicas para tratar da questão. As demais preferiram alocar a defesa da educação em pastas de assuntos correlatos, como infância e juventude ou cidadania. Para ter acesso ao conteúdo integral do artigo [clique aqui](#).

Dicas

Eventos, páginas eletrônicas e oportunidades

Você pode baixar a íntegra da Cartilha Transporte Escola: Via Legal para uma Educação de Qualidade na página eletrônica da Procuradoria da República no Estado do Ceará:

<http://www.prce.mpf.gov.br/prce/inicio.html>

Assine o OPA!

Institucional

O Boletim Eletrônico **OPA – Obstáculos e Possibilidades de Acesso** tem o objetivo de difundir o direito à educação pública, gratuita e de qualidade, valorizando as boas práticas de utilização de seus mecanismos de defesa. Participe! Conte sua experiência ou mande comentários, críticas ou sugestões para acaonajustica@acaoeducativa.org. Para cancelar, envie uma mensagem com o assunto "cancelamento".

Expediente

Redação: Rafael Macedo e Salomão Ximenes

Edição e Coordenação Editorial: Michele Prazeres e Salomão Ximenes

Assessoria de Informática: Mário Sérgio de Thomaz

Assessoria de Web e Projeto Gráfico: Gledson Neix

Ação Educativa – Programa Ação na Justiça Rua General Jardim, 660. São Paulo – SP. CEP: 01223-010
Fone/Fax: (55-11) 3151.2333 Ramais: 146/162

www.acaoeducativa.org/acaonajustica